



Prefeitura de  
**NATUBA**

*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

LEI Nº 567/2015

**ESTABELECE REAJUSTE SALARIAL  
A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA –  
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, sua Excelência o senhor José Lins da Silva filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, em sessão realizada em 20/01/2015, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

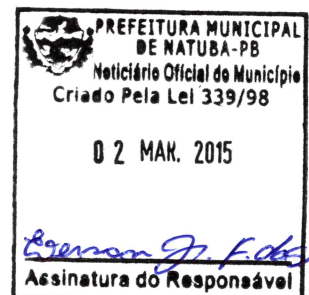
**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), como remuneração para todos os servidores deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Revogam – se as disposições em contrário

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba – PB, em 23 de fevereiro de 2015.

  
José Lins da Silva Filho  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Natuba - PB**

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba\_pb@yahoo.com.br

[www.natuba.pb.gov.br](http://www.natuba.pb.gov.br)

Fone: (083) 3397-1042